

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar a utilização das quadras poliesportivas das escolas municipais para práticas esportivas particulares e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a utilização das quadras poliesportivas pertencentes às escolas da rede pública municipal para a realização de práticas esportivas particulares por munícipes, fora do horário regular das atividades escolares.

**Art. 2º** A utilização prevista nesta Lei poderá ocorrer mediante autorização da unidade escolar ou órgão competente do Município, observados os critérios de segurança, conservação do patrimônio público e interesse da administração pública.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá instituir sistema de cessão onerosa ou locação dos espaços esportivos, mediante pagamento de valor público, taxa de utilização ou outra forma legalmente admitida, revertendo-se os recursos prioritariamente para:

- I – manutenção e conservação das quadras e equipamentos esportivos;
- II – melhorias estruturais das unidades escolares;
- III – aquisição de materiais esportivos;
- IV – desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais.

**Art. 4º** A autorização de uso deverá prever termo de responsabilidade firmado pelo locatário ou responsável pelo grupo usuário, contendo, no mínimo:

- I – obrigação de preservação do patrimônio público;
- II – responsabilidade por danos eventualmente causados ao espaço ou equipamentos;
- III – cumprimento das normas de segurança e convivência;
- IV – observância dos horários estabelecidos;
- V – proibição de utilização para fins incompatíveis com a finalidade esportiva, educacional ou de interesse público.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá estabelecer, por regulamento:



- I – dias e horários disponíveis para utilização;
- II – critérios de prioridade de uso;
- III – valores e formas de pagamento;
- IV – quantidade máxima de usuários;
- V – regras de fiscalização;
- VI – hipóteses de suspensão ou cancelamento da autorização.

**Art. 6º** A utilização das quadras não poderá prejudicar:

- I – as atividades escolares e pedagógicas;
- II – projetos esportivos educacionais já existentes;
- III – a segurança dos alunos, servidores e patrimônio público.

**Art. 7º** A administração municipal poderá celebrar parcerias com associações, entidades esportivas ou comunitárias para auxiliar na organização, fiscalização e preservação dos espaços esportivos, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 14 de Maio de 2026.

**ANGELO STELZER NETO**  
**VEREADOR**



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a regulamentar a utilização das quadras poliesportivas das escolas municipais pela população, fora do horário das atividades escolares, promovendo o incentivo ao esporte, lazer, saúde e integração social.

A proposta respeita integralmente a separação entre os Poderes Legislativo e Executivo, uma vez que não impõe obrigações administrativas diretas ao Executivo, tampouco interfere na organização interna da administração pública, limitando-se a autorizar e estabelecer diretrizes gerais de interesse público.

A medida busca ampliar o aproveitamento dos espaços públicos já existentes, permitindo que municípios possam utilizar as quadras esportivas mediante autorização e observância de regras de preservação e responsabilidade.

Além disso, a possibilidade de cessão onerosa ou aluguel dos espaços poderá gerar recursos destinados à própria manutenção das unidades escolares e dos equipamentos esportivos, contribuindo para a conservação do patrimônio público sem criar novas despesas obrigatórias ao Município.

O projeto também fortalece políticas públicas voltadas ao esporte e convivência comunitária, proporcionando mais oportunidades de prática esportiva à população, especialmente em bairros que possuem carência de espaços adequados para tais atividades.

Ademais, a iniciativa incentiva a prática esportiva e conseqüentemente reduz a utilização do uso de telas, principalmente entre os adolescentes e jovens. Movimenta melhorias e cuidados com as quadras, pois amplia responsabilidades dos municípios para com patrimônio público, cria uma renda emergencial para escolas e oportuniza treinamentos de times que representam nossa cidade em torneios e campeonatos dentro e fora do estado.

Dessa forma, diante do relevante interesse público da matéria, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 14 de Maio de 2026.

**ANGELO STELZER NETO**  
**VEREADOR**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003800360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 19/05/2026 12:18

Checksum: **84DC8A922E4C269CAF98F178581C5AA54CE200C9FDDE6EE87ABDCBB13E989144**

